



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º. 080-C/2018.

ENTRADA NA MESA

Em: 27/11/18

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 3.941, de 23 de outubro de 2018 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.941, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§ 1º. O PMPC será administrado pela Secretaria Municipal de Obras”.

Art. 2º. O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.941, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As obras e os serviços a serem executados deverá ter o projeto básico previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como pela comunidade local onde serão realizadas as obras”.

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.941, de 23 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A fiscalização da obra ou serviço será realizada através da Secretaria Municipal de Obras com a cooperação facultativa de comissão constituída por até três representantes indicados pelos beneficiários”.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 27 de novembro de 2018.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

"Um novo jeito de ser e fazer política!"

APROVADO			
<u>122</u>	ª discussão		
Votos <u>13</u>	Favorável <u>—</u>	Contrário <u>—</u>	
<u>—</u>	Abstenção <u>—</u>	Ausentes <u>—</u>	
Sala das Sessões <u>19</u> de <u>12</u> de <u>18</u>			
			
Presidente			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

- PROJETO DE LEI N°. 080-C/2018 -

O presente projeto de lei visa, tão-somente, proceder a pequenas correções no texto da Lei Municipal n°. 3.941, de 23 de outubro de 2018, quanto à Secretaria Municipal citada nos dispositivos que se pretende modificar a redação.

Ressalto, por relevante, que não há qualquer alteração no mérito da mencionada lei municipal.

Por ser oportuna e legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 27 de novembro de 2018.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Vereador

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

"Um novo jeito de ser e fazer política!"

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 27/NOV/2018 15:35 00000644